PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.0702/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 025/2024

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI, neste ato representada pelo Sr. Márcio José Pinheiro Moura, Prefeito Municipal, inscrito no RG nº 3.319.512 SSP-PI e CPF nº 020.539.143-51, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, com sede na Rua Manoel Carreira Bernardino, nº 329, loja 6 - Bairro Centro, Rolandia/PR - CEP 86600-151, Telefone: (43) 99141-4307, inscrita no CNPJ sob o nº 52.585.078/0001-19, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.a Ligiane Fukahori, inscrita no CPF nº 065.368.379-08 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 "Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para segurança eletrônica (câmeras, etc...) para uso da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes/PI, suas secretarias e órgãos".

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 São direitos da Contratante:

2.1.1. Receber o objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuadas;

2.1.2. Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 138, § 1º, do referido diploma legal.

2.1.3. Receber demonstrativo detalhado dos valores e quantidades compradas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura do objeto licitado.

2.2 São direitos da Contratada:

2.2.1. Receber a remuneração do objeto licitado pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira e Quarta;

2.2.2. Propor à Contratante a melhor forma de fornecimento do objeto do presente Contrato.

2.3 São deveres da Contratante:

2.3.1. Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;

2.3.2. Acompanhar a entrega do produto através de fiscal nomeado para este fim e indicado pela Contratante, assegurando-se do bom desempenho e qualidade do objeto;

2.3.3. Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na execução do contrato;

2.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela Contratada, durante a vigência e execução do contrato;

2.3.5. Controlar o objeto licitado e documentar as ocorrências havidas;

2.3.6. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data

da emissão da Nota Fiscal/Fatura;

2.3.7. Permitir acesso dos empregados da Contratada à sua dependência referente ao objeto licitado, quando necessário;

2.3.8. Emitir, por intermédio da Contratante, pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, à exigência de condições estabelecidas neste Contrato e na proposta de aplicação de sanções;

2.4 São deveres da Contratada:

2.4.1. Fornecer o objeto licitado para Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada a supervisão permanente dos mesmos.

2.4.2. O objeto licitado deve ser fornecido de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.

2.4.2.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas;

2.4.3. Utilizar pessoal devidamente habilitado para execução do objeto contratado;

2.4.4. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

2.4.5. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;

2.4.6. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

2.4.7. Comunicar à Contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.4.8. Apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança, contendo o valor total dos produtos fornecidos e a quantidade total dos mesmos.

2.4.9. A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 05 (cinco) dias antecedentes à data do vencimento;

2.4.10. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Prefeito Municipal de Simplício Mendes-PI.

2.4.11. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, no que for relacionado ao objeto ora contratado;

2.4.12. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto contratado;

2.4.13. Não ceder ou transferir a outrem por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, os serviços a que está obrigada por força do Contrato, salvo se previamente autorizado pela Administração da Contratante.

CLÁUSULA III – DO FORNECIMENTO

3.1 Todos os itens do objeto licitado deverão ser fornecidos em local determinado pela Contratante.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 O valor global para a presente contratação é de **R$106.000,00 (cento e seis mil reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	CÂMERA 1 MEGA/720P B 4X1 2,8MM 20MTS, FABRICANTE NACIONAL, RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 1 MEGAPIXEL (1MP), O QUE INDICA UMA QUALIDADE DE IMAGEM DE 720P. LENTE: 2.8MM, DETERMINANDO O ÂNGULO DE VISÃO DA CÂMERA. VISÃO NOTURNA: IR EXIR COM ALCANCE DE ATÉ 20 METROS, PERMITINDO MONITORAMENTO EFICAZ EM CONDIÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE	90	UND	R$ 88,98	R$ 8.008,20
0002	DISCO RÍGIDO INTERNO HD 3 TB - DISCO RÍGIDO ESPECIAL PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA, OPERAÇÃO 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA. PROCEDÊNCIA NACIONAL PRIMEIRA LINHA	18	UND	R$ 653,29	R$ 11.759,22
0003	CÂMERA IP RESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS (1080P) IR DE 30M ROI (REGIÃO DE INTERESSE) – ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SENSOR DE IMAGEM 1/2.7" 2 MEGAPIXELS CMOS OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO MANUAL: 1/3S ~ 1/100.000S PIXELS EFETIVOS 1920 (H) × 1080 (V) ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0,1 LUX/F2.0 (COLORIDO, 1/3S, 30IRE) 0 LUX/F2.0 (IR LIGADO) RELAÇÃO SINAL-RUÍDO >50 DB CONTROLE DE GANHO AUTOMÁTICO/ MANUAL BALANÇO DO BRANCO AUTOMÁTICO/ NATURAL / EXTERNO AUTOMÁTICO / EXTERIOR / MANUAL / PERSONALIZADO COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC/ HLC/ DWDR (60DB) PERFIL DIA & NOITE AUTOMÁTICO (ICR) /COLORIDO/ PRETO E BRANCO	25	UND	R$ 187,69	R$ 4.692,25
0004	BALUN MULTI HD PARA CÂMERAS 4K ULTRA HD, É UM DISPOSITIVO PROJETADO PARA FACILITAR A TRANSMISSÃO DE SINAIS DE VÍDEO EM SISTEMAS DE SEGURANÇA. AQUI ESTÃO ALGUMAS CARACTERÍSTICAS ASSOCIADAS A ESSE PRODUTO: COMPATIBILIDADE MULTI HD: PROJETADO PARA SUPORTAR DIFERENTES TECNOLOGIAS DE CÂMERAS DE ALTA DEFINIÇÃO, COMO HDCVI, AHD, HDTVI E ANALÓGICO. A REFERÊNCIA A "MULTI HD" SUGERE QUE ELE É CAPAZ DE LIDAR COM UMA VARIEDADE DE PADRÕES DE VÍDEO. SUPORTE PARA CÂMERAS 4K ULTRA HD: INDICA QUE ESTE BALUN É CAPAZ DE LIDAR COM CÂMERAS DE ALTA RESOLUÇÃO 4K ULTRA HD, TRANSMITINDO SINAIS DE VÍDEO COM QUALIDADE SUPERIOR	90	UND	R$ 18,16	R$ 1.634,40
0005	CONECTOR P4 MACHO COM BORNE, COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 16AWG IMPEDÂNCIA	200	UND	R$ 1,85	R$ 370,00

	75Ω TENSÃO MÁXIMA 300 VDC CORRENTE MÁXIMA 2ª QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO 500 DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P) (A X Ø) 37 X 5.5 MM PESO 6G COR PRETO COM CINZA USADO EM PRODUTOS, COMO CÂMERAS DE SEGURANÇA, DVRS (GRAVADORES DE VÍDEO), FONTES DE ALIMENTAÇÃO, OU OUTROS DISPOSITIVOS RELACIONADOS À SEGURANÇA OU TELECOMUNICAÇÕES				
0006	CONECTOR BNC MACHO BORNE PARAFUSO P/ CÂMERA DE CFTV, COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 16 AWG IMPEDÂNCIA 75Ω; FAIXA DE FREQUÊNCIA 0 ~ 2 GHZ TENSÃO MÁXIMA 300 VDC QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO 500 DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P) (A X Ø) 40 X 13.3MM PESO 10G COR PRETO COM CINZA GRAU DE PROTEÇÃO NÃO LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO FIXAÇÃO DO CABO PARAFUSO BORNE, CONECTOR USADO EM CENÁRIOS DE CFTV DO TIPO "BORNE" OU QUE POSSUAM A ENTRADA COAXIAL COMO NECESSIDADE NAS INSTALAÇÕES	200	UND	R$ 2,77	R$ 554,00
0007	CABO COAXIAL CONDUTTI 4MM BIPOLAR 80% DUPLA BLINDAGEM 100M, CABO COAXIAL RF 4MM: ESTE CABO POSSUI UM DIÂMETRO DE 4MM E É DO TIPO COAXIAL, O QUE SUGERE A TRANSMISSÃO DE SINAIS RF. CABOS COAXIAIS SÃO FREQUENTEMENTE USADOS PARA TRANSMISSÃO DE SINAIS DE VÍDEO E DADOS. DUPLA BLINDAGEM: INDICA QUE O CABO POSSUI DUAS CAMADAS DE BLINDAGEM PARA PROTEGER CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS EXTERNAS. A BLINDAGEM É CRUCIAL PARA GARANTIR A QUALIDADE DO SINAL, ESPECIALMENTE EM AMBIENTES ONDE HÁ POTENCIAL PARA INTERFERÊNCIAS. INDICA QUE CADA CONDUTOR DO CABO É COMPOSTO POR 26 FIOS (AWG) E HÁ DOIS CONDUTORES NESTE CABO (COAXIAL E BIPOLAR). O AMERICAN WIRE GAUGE (AWG) É UMA MEDIDA PADRÃO DE TAMANHO DE FIO	2.000	M	R$ 0,87	R$ 1.740,00
0008	CABO REDE CAT5E PTO CFTV 4 PARES, O CABO POSSUI 4 PARES DE FIOS. CADA PAR PODE SER USADO PARA CONECTAR UMA CÂMERA OU DISPOSITIVO ESPECÍFICO. 24 AWG: CADA FIO NO CABO É DO CALIBRE 24 AWG (AMERICAN WIRE GAUGE). O CALIBRE 24 É COMUM EM CABOS DE REDE E SISTEMAS DE CFTV E É SUFICIENTEMENTE ROBUSTO PARA TRANSMITIR SINAIS DE VÍDEO E ENERGIA. ESSE TIPO DE CABO É GERALMENTE UTILIZADO EM INSTALAÇÕES DE CFTV PARA CONECTAR VÁRIAS CÂMERAS A UM GRAVADOR (DVR) OU A UMA CENTRAL DE MONITORAMENTO	3.000	M	R$ 1,22	R$ 3.660,00
0009	FONTE ESTABILIZADA 12V 5ª CÂMERAS DE SEGURANÇA CFTV, A FONTE DE ALIMENTAÇÃO TEM UMA CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE DE ATÉ 5 AMPERES. ISSO SIGNIFICA QUE PODE FORNECER ATÉ 5 AMPERES DE CORRENTE ELÉTRICA AOS DISPOSITIVOS CONECTADOS. A	25	UND	R$ 85,74	R$ 2.143,50

	FONTE DE ALIMENTAÇÃO GERA UMA TENSÃO DE SAÍDA DE 12,8 VOLTS. ISSO É IMPORTANTE PORQUE DIFERENTES DISPOSITIVOS TÊM REQUISITOS ESPECÍFICOS DE TENSÃO DE OPERAÇÃO, E ESSA FONTE É PROJETADA PARA ATENDER A DISPOSITIVOS QUE OPERAM COM ESSA VOLTAGEM				
00010	CAIXA SOBREPOR P/ CÂMERAS CFTV V-BOX 1100, CAIXA DE PASSAGEM PROJETADA PARA INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO) PONTO DE PASSAGEM PARA OS CABOS UTILIZADOS NO SISTEMA DE CFTV. ELA É PROJETADA PARA ORGANIZAR E PROTEGER A PASSAGEM DOS CABOS	250	UND	R$ 9,29	R$ 2.322,50
00011	DVR IMHDX 3132 5X1 CLOUD P2P , COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD + HDTVI + ANALÓGICA + IP» GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 5M-LITE» RECONHECIMENTO DE FACE EM TEMPO REAL» SUPORTA ATÉ 10 BANCOS DE FACES» SUPORTA ATÉ 10.000 FACES CADASTRADAS» SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC» COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+ E H.265» ANALÍTICOS DE VÍDEO: DETECÇÃO DE FACES, LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL E DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS» COMPATÍVEL COM O MULTI-BOX®» COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ONVIF PERFIS S, G E T.» COMPATÍVEL COM REDES WI-FI ATRAVÉS DE ADAPTADOR USBPROCESSADOR PRINCIPAL PROCESSADOR EMBARCADOSISTEMA OPERACIONAL LINUX® EMBARCADO CONEXÕES SIMULTÂNEAS8 128 CONEXÕESAPLICATIVO PARA SMARTPHONES (INTELBRAS ISIC) IOS (IPHONE®, IPAD®) E DISPOSITIVOS ANDROID®16 CANAIS BNC + 8 CANAIS IP OU 24 CANAIS IP NO MODO NVR[1] 32 CANAIS BNC OU 32 CANAIS IP NO MODO NVR[1]DISCO RÍGIDO INTERNO1 PORTA PADRÃO SATA 2 PORTAS PADRÃO SATA	1	UND	R$ 4.000,06	R$ 4.000,06
00012	DVR 8CH MULTI HD 720P 5X1 CLOUD P2P, COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD + HDTVI + IP » SAÍDAS DE VÍDEO VGA E HDMI » SUPORTA 1 HD SATA» COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 E H.265+ » ANALÍTICOS DE VÍDEO: DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS, LINHA VIRTUAL E CERCA VIRTUAL » COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO ONVIF » GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 5M LITE, 4M LITE, 1080P OU 720P » MODO NVR – TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP » GABINETE COMPACTO ENTRADAS	14	UND	R$ 696,29	R$ 9.748,06
00013	DVR 16CH MULTI HD 720P 5X1 CLOUD P2P, RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO: SUPORTA GRAVAÇÃO EM 1080P LITE (TAMBÉM CONHECIDO COMO HD 1080P), 720P, 960H, D1 E CIF. COMPATIBILIDADE COM TECNOLOGIAS ANALÓGICAS: O MHDX 1016-C É COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS HDCVI, AHD E HDTVI. ESSAS TECNOLOGIAS PERMITEM A	14	UND	R$ 871,89	R$ 12.206,46

	CONEXÃO DE CÂMERAS ANALÓGICAS DE ALTA RESOLUÇÃO				
00014	CÂMERA INTERNA WI-FI FULL HD MIBO COM CARTÃO MEM 32GB, DEFINIÇÃO DA CÂMERA: 2MP. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 256GB. ÁUDIO BIDIRECIONAL. INCLUI VISÃO NOTURNA. PESO: 102.7G. COM SENSOR DE MOVIMENTO. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS MEMÓRIA SD 32 GB, 1 BASE DE FIXAÇÃO, 1 ESPONJA ADESIVA DUPLAFACE, 1 CABO USB, 1 CARREGADOR, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES	10	UND	R$ 500,00	R$ 5.000,00
00015	CÂMERA DE SEGURANÇA VIP 1230 B G4 FC FULL HD COM RESOLUÇÃO DE 2 MP VISÃO NOTURNA COLORIDA, RESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS (1080P)- ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF)- ALCANCE LED DE 20M- ROI (REGIÃO DE INTERESSE)- ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- SENSOR DE IMAGEM: 1/2.8" 2 MEGAPIXELS CMOS - OBTURADOR ELETRÔNICO: AUTOMÁTICO / URL: 1/3S ~ 1/100.000S- PIXELS EFETIVOS: 1920 (H) × 1080 (V) - ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 0,005 LUX/F1.6 (COLORIDO, 1/3S, 30IRE) 0 LUX/F2.0 (IR LIGADO) - RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: >56 DB -CONTROLE DE GANHO: AUTOMÁTICO/ MANUAL - BALANÇO DO BRANCO: AUTOMÁTICO/ NATURAL / EXTERNO AUTOMÁTICO / EXTERIOR / MANUAL / PERSONALIZADO - COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO: /HLC/ DWDR (60DB) - PERFIL DIA & NOITE: COLORIDO/ PRETO E BRANCO - MODOS DE VÍDEO: COLORIDO/ PRETO E BRANCO – DETECÇÃO DE VÍDEO: ATÉ 4 REGIÕES DE DETECÇÃO - LED: 1 UNIDADE - CONTROLE DE LED: AUTOMÁTICO/ MANUAL (ON/OFF)	25	UND	R$ 550,00	R$ 13.750,00
00016	CÂMERA DE SEGURANÇA VHD FULL COLOR B G6 4X1, MULTI HD INFRAVERMELHO COLORIDO FULL HD 1080P ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS FULL HD 1080P » FULL COLOR, PARA IMAGENS COLORIDAS NO ESCURO TOTAL » MENU OSD » PROTOCOLO MULTIHD – HDCVI, AHD-M, HDTVI, ANALÓGICO (CVBS) » MAIS PROTEÇÃO, MAIS DURABILIDADE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- SENSOR: 1/2.8" CMOSQUANTIDADE DE LEDS: 1- FORMATO DO VÍDEO: NTSC/PAL- PROTOCOLOS DE VÍDEO: HDCVI / AHD-M / HDTVI (V2.0) ANALÓGICO (CVBS)- ANÇA DE PROTOCOLO: MENU OSD / VHD CONTROL* - RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: > 65 DB - SENSIBILIDADE: 0,01LUX/F1.6, 0 LUX LED ON - VELOCIDADE DO OBTURADOR: 1/30 A 1/100000S - SINCRONISMO: INTERNO - ÍRIS: ELETRÔNICA - DAY & NIGHT: AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO	85	UND	R$ 156,69	R$ 13.318,65
00017	FONTE TIPO COLMEIA 12V 10 AMPERES CÂMERAS DE SEGURANÇA CFTV, VERSÃO NOMINAL: 100 A 240 VACMÁXIMA VARIAÇÃO DA TENSÃO: 90 A 264 VAC - CORRENTE: 3,0 A MÁXIMO (COM TENSÃO E ARGA NOMINAIS)- FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA: 50 OU 60 HZMÁXIMA VARIAÇÃO NA FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA: 47 A 63 HZ	20	UND	R$ 134,23	R$ 2.684,60

	SAÍDA:- TENSÃO NOMINAL: 12,8 VDC - VARIAÇÃO DA TENSÃO: 11,5 A 13,8 VDC - CORRENTE: MÍNIMA: 0 A | MÁXIMA: 10 A- POTÊNCIA: SEM CARGA: 1,2 W MÁXIMO | CARGA NOMINAL: 128 W - EFICIÊNCIA: >75% (CARGA NOMINAL) - RIPPLE E RUÍDO: 150 MV (PICO A PICO) INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES (L × A × P) 98 × 42 × 160 MM				
00018	FONTE ESTABILIZADA 12V 2A CÂMERAS DE SEGURANÇA CFTV, » FILTRO ANTIRRUÍDO PARA IMAGENS MAIS NÍTIDAS E LIVRES DE INTERFERÊNCIAS » ALIMENTA ATÉ 8 CÂMERAS HD » MULTIUSO: CÂMERAS FTV, GRAVADORES DE VÍDEO (DVRS), ROTEADORES, CONTROLADORES DE ACESSO, FECHADURAS, FITAS LED, ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES 12 V COM CONSUMO ATÉ 2 A » SAÍDA 12,8 VDC PARA COMPENSAR PERDA DE TENSÃO DO CABEAMENTO E DISTÂNCIAS MAIORES DE INSTALAÇÃO » PROTEÇÃO TOTAL CONTRA SURTO, SOBRECARGA E SOBRECORRENTE TENSÃO NOMINAL 12,8 VDC (± 5%) CORRENTE MÍNIMA: 0 A MÁXIMA: 2 A POTÊNCIA SEM CARGA: 0,1 W MÁXIMO CARGA NOMINAL: 24 W » GARANTIA DE 2 ANOS MESMO COM O CABO P4 CORTADO	15	UND	R$ 57,94	R$ 869,10
00019	MINI RACK 3U 3U 370MRM 337, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:DIMENSIONAL: TAMANHO: 3UPADRÃO: 19 POLEGADASDIMENSÃO EXTERNAS: (L × A × P) 520 × 182,5 × 370 MM -DIMENSÕES: PERFIL DE FIXAÇÃO CONFORME NORMA IEC 60297PESO: 4,81 KGESTRUTURAL:PORTA: FECHO COM CHAVEABERTURA: PORTA FRONTAL REMOVÍVELMATERIAL: AÇO SAE 1008ESPESSURA: 0,75 MMACABAMENTO:PINTURA ELETROSTÁTICA: EPÓXI PÓ MICROTEXTURIZADO COR: PRETO 73.250BRILHO: FOSCO GERAIS:APLICAÇÃO: AMBIENTES INDOORABERTURAR PARA CABOS: DESTACÁVELTAMANHO DA ABERTURA PARA CABOS: 158 X 50MM E 83 X 50MM	20	UN	R$ 376,95	R$ 7.539,00
TOTAL					**R$106.000,00 (cento e seis mil reais)**

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 dias, mediante Nota Fiscal/Fatura;

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 O preço proposto não será reajustado durante o período vigente, na forma do § 1° do art. 28, da Lei n° 9.069/1995. Poderá ser alterado após esse período mediante índice divulgado, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 500 - TESOURO / 540 - TRANSF. FUNDEB / 541 - FUNDEB VAAF / 542 - FUNDEB VAAT / 600 - CUSTEIO / 621 - CO-FINANCIAMENTO / 660 - TRANSF. FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA DE TRABALHO: 1.008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. ASS. SOCIAL -08.244.0003.1008 / 1.027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHES E PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB - 12.365.0002.1027 / 1.038 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0003.1038 / 1.040 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO - 12.361.0002.1040 / 1.047 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ POSTOS DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE -10.301.0009.1047 / 1.051 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FMAS -08.244.0003.1051 / 1.053 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB - 12.361.0002.1053 / 1.070 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL - FUNDEB - 12.365.0002.1070 / 1.080 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. OBRAS - 15.451.0003.1080 / 2.035 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE - 27.122.0009.2035 / 2.022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.0002.2022 / 2.031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRECHES - 12.365.0002.2031 / 2.041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS CRECHES - FUNDEB - 12.365.0002.2041 / 2.116 - OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - FUNDEB 30% - 12.361.0002.2116 / 2.184 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL - 12.365.0002.2184 / 2.104 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - 10.301.0009.2104 / 2.050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - 10.301.0009.2050 / 2.051 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – 10.301.0009.2051 / 2.066 - AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - 08.244.0005.2066 / 2.061 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - 08.244.0005.2061 / 2.060 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – ATENÇÃO A FAMÍLIA - 08.244.0005.2060 / 2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - 04.122.0003.2008 / 2.176 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - 04.125.0003.2176 / 2.067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANCAS - 04.123.0003.2067 / 2.058 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0003.2058 / 2.059 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL - 08.122.0003.2059 / 2.025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.361.0002.2025 / 2.044 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - 10.302.0009.2044 / 2.047 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO - 10.302.0009.2047 / 2.052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - MAC - 10.302.0009.2052 / 2.053 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU - 10.302.0009.2053 / 2.117 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO NERI DE MOURA FÉ - 10.301.0009.2117 / 2.092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 18.122.0004.2092 / 2.016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 20.122.0003.2016 / 2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-15.122.0003.2018

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O fornecimento dos objetos licitados será acompanhada e fiscalizada por um representante

do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

8.1.1 O representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

8.1.3 A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA durante a execução do contrato;

8.1.4 O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

9.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6° dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021;

9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2 A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas
de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

9.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.
9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
10.2 constituem motivos para rescisão do Contrato:

10.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;

10.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;

10.2.3 A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;

10.2.4 O atraso injustificado no início do fornecimento do objeto licitado;

10.2.5 A paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.2.6 A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;

10.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;

10.2.8 O cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.2.9 A decretação de falência;

10.2.10 A dissolução da firma contratada;

10.2.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

10.2.12 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

10.2.13 A supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.2.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo único. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "10.2.1" a "10.2.12" e "10.2.16" desta cláusula.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Simplício Mendes-PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Simplício Mendes-PI, 07 de fevereiro de 2025.

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Dados: 2025.03.25 17:15:29 -03'00'

Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI
Márcio José Pinheiro Moura
CONTRATANTE

LIGIANE FUKAHORI:06536837908 Assinado de forma digital por LIGIANE FUKAHORI:06536837908

L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF: